



**RESOLUÇÃO n. 007/2017.**

O **Conselho Gestor do Fundo Especial de Compensação – FECOM/BA**, por meio do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a Lei 12.352, de 08 de setembro de 2011, alterada pela Lei 13.555, de 29 de abril de 2016, que dispõe sobre a instituição do Fundo Especial de Compensação – FECOM/BA;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do dia 30 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Edital Conjunto nº CGJ/CCI – 03/2017, e suas respectivas erratas, e o Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 08/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Definir o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a Renda Mínima das serventias que foram oferecidas para preenchimento interinamente constantes no Edital Conjunto nº CGJ/CCI – 03/2017;

Art. 2º - Manter o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a Renda Mínima das serventias com delegatários/substitutos interinos durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Resolução, para possibilitar a necessária adequação dos cartórios à nova sistemática financeira.

Cordialmente,

**Valdemir Sena Carneiro**  
**Presidente do FECOM/BAHIA**

